TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2012

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472622

PORTARIA Nº. 645/2012-CGP/SUSIPE

BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA Nº.

436/2012-CGP/SUSIPE A LEI ESTADUAL N.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº.

1905/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional do servidor Luciano Muniz de Oliveira, acerca do suposto envolvimento com o interno Adenaldo Silva Ramalho, do CRP/Paragominas.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não vislumbrou a pratica de ilícito administrativo por parte do investigado Luciano Muniz de Oliveira, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE:

I - Acatar o Relatório da comissão Sindicanto estabalecida-

de Oliveira, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário
PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472625
PORTARIA Nº. 644/2012-CGP/SUSIPE
BELEM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1100/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no Termo de Declaração prestado por familiares de presos do CRPP-III, por suposta agressão fisica por parte servidores a internos.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a suposta agressão, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento pos moldos dos discostars.

I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, RESOLVE:

I - Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Corregedor Geral Penitenciário

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLI CAÇÃO: 472627

PORTARIA: 2425/2012

Prazo para Aplicação (em dias): 5

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 3

Nome do Servidor

RONIVALDO FERNANDES DO CARMO

DIRETOR

4645025

RONIVALDO FERNANDES DO CARMO

RECURSO (S)

RECURSO (S)

Programa de Trabalho Fonte do Recurso
03421131662970000
0101000000
0339030
500.00
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472632

PORTARI A: 2687/2012

Prazo para Aplicação (em dias): 5

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 3

Nome do Servidor

Cargo do Servidor
SIMONE MARIA SIQUEIRA GOMES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
541910421

RECURSO(S):

SIMONE MARIA SIQUEIRA GUNIES
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso
03421131662970000 0101000000 339030 1,000.00
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA
SUPRIMENTO DE FUNDO
PURA PRO DE PUBLICAÇÃO: 472640

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472640 PORTARIA: 2686/2012 Prazo para Aplicação (em dias): 5

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 3
Nome do Servidor Cargo do Servidor
CARMEN LUCIA GOMES BOTELHO DIRETORA Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

03421131662970000 0101000000 339030 500.00 Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472654 PORTARIA N.º 224/2012-CGPEN/SUSIPE

BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR - GERAL PENITENCIÁRIO do Estado do Pará,

O COORDENADOR - GERAL PENITENCIÁRIO do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 199/2009-GAB. SUSIPE, de 03 de março de 2009 e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1720/2009-CGP/SUSIPE, instaurado com o objetivo de apurar suposta responsabilidade administrativa e funcional do servidor FRANCISCO DA SILVA DIAS, acerca da troca do pente de memória da CPU RP 7933, pertencente ao Centro de Recuperação de Ananindeua – CRAN, com base no Processo de nº. 1295/07 – CGP/SUSIPE. R E S O L V E:

I – Acolher o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 18/03/2011, porém, em virtude de ter sido o servidor exonerado, impossibilitando a aplicação de punição, determina o ARQUIVAMENTO do PAD, com base no art. 201, inciso I, da Lei n.º 5.810/94-RJU.

o ARQUIVAMENTO do PAD, com base no art: 201, inciso I, da Lei n.º 5.810/94-RJU.

II – Determinar à Corregedoria-Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472616

PORTARIA Nº. 628/2012-CGP/SUSIPE

BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 305/2012-CGP/
SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2645/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca de denúncia de maus tratos a internos do Centro de Recuperação de Itaituba.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, concluí pela inexistência dos fatos relatados na denúncia, e, por conseguinte pela ausência de responsabilidade funcional dos servidores do CRI/Itaituba, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

PESOI VEL L. Acatar o Palatário da comissão Sindicanta

responsabilidade funcional dos servidores do CRI/Itaituba, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.
RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário
PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472617
PORTARIA N°. 627/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N°. 054/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.° 5.810/94.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa n°.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2386/2011-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no memo n.826/10-CRPA/ SUSIPE, de 22/12/2010, referente a troca da bateria e troca dos 04(quatro) pneus da viatura FIAT UNO placa JUG-7677, no dia 18/10/10, pertencente ao Centro de Recuperação de

Paragominas.
CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não há qualquer prova que pudesse ensejar a configuração de ilícito administrativo praticados por servidores, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante,

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472618

PORTARIA N°. 626/2012-CGP/SUSIPE

BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N°. 314/2012-CGP/SUSIPE e a l ei Estadual n.º 5.810/94.

SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº

2656/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca do termo de Denúncia prestado pela servidora Maria Helena Nascimento Barreiros, de que vem sofrendo maus tratos supostamente praticados pelo Vice-Diretor Antonio Flávio

Serra Teixeira, fato ocorrido no PEM-II. CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não vislumbrou a pratica de Imparcial dos autos, conclui que nao vislumbrou a pratica de ilícito administrativo por parte do servidor Antonio Flávio Serra Teixeira que ali desenvolve suas atividade, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472619
PORTARIA N°. 625/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N°. 777/2010-GAB/
SUSIPE e a Lei Estadual n.° 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa n°.
2120/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional dos servidores Lucenildo Batista Silva e Alexandre
Lima a Silva, acerca dos fatos narrados no memo n. 0049/10CRAB, de 28/01/10, referente à luta corporal entre ambos, fato
corrido do Centro de Recuperação de Abaetetuba.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, vislumbra-se que a penalidade de suspensão seria aplicada em desfavor do servidor Alexandre Lima da Silva, porém, resta prejudicada em razão de ter sido atingido pelo lapso

porém, resta prejudicada em razão de ter sido atingido pelo lapso temporal da prescrição. Quanto ao investigado Lucenildo Batista Silva, agiu em legitima defesa, razão pela qual, recomenda o

Silva, agiu em legitima delesa, razao pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

II- Encaminhar cópia do relatório ao Núcleo de Gestão de Pessoas, para as providências que o caso requer.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Pessoas, para as providências que o caso requer.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário
PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472620
PORTARIA Nº. 624/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 180/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2492/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no memo n. 541-NAL/SUSIPE, de 21/11/11, referente ao sinistro com a VTR placa JOV-9314, locada no Centro de Triagem Metropolitano—I, de 17/12/11, envolvendo o motorista Jair de Araújo Sena.
CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, não vislumbrou incidência de dolo ou culpa do motorista Jair de Araújo Sena, bem como danos a terceiros, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.
RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Corregedor Geral Penitenciário PORTARIA Nº. 646/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 31/2009-CGP/SUSIPE a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos de Apuração Sumaria nº. 1690/2009-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no oficio n. 196/09-CRCAM/Cametá, CONSIDERANDO: Que após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que a pretensão em analise já se encontra prescrita, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito. RESOLVE: I- Acatar o Relatório da Apuração Sumaria, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472608

PORTARIA Nº. 634/2012-CGP/SUSIPE

BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 73/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: O sautos da Sindicância Administrativa nº. 1790/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca do Termo de Declaração prestada pela servidora Lara Ione Oliveira Barros, em 17/08/09.

CONSIDERANDO: Oue após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve comprovação de irregularidade administrativa ou funcional do servidor Paulo César De Oliveira Cury, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão de Apuração Sumaria e determino a arquivamento no problem das disposições concluis que não houve comprovação de irregularidade administrativa ou funcional do servidor Paulo César De Oliveira Cury, razão pela qual, recomenda o arquivamento no problem das disposições concluis que não houve comprovação

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão de Apuração Sumaria, e determino o arquivamento nos moldes das disposições

Sumaria, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Corregedor Geral Penitenciário PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472611 PORTARIA N°. 633/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012. CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N°. 572/2010-GAB/SUSIPE a Lei Estadual n.º 5.810/94. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa n°. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1967/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e

